

**MODERN PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 15.724.197/0001-89

**BALANÇOS PATRIMONIAIS**

	2024		2023	
	auditorado	auditorado	auditorado	auditorado
<b>Ativo</b>				
<b>Circulante</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	12.432	15.911	23.296	25.347
Contas a receber de clientes	-	-	20.324	24.385
Estoque	-	-	24.385	32.473
Impostos a recuperar	26.037	26.037	29.228	28.603
Outras contas a receber	80	825	7.940	6.143
<b>38.549</b>	<b>42.773</b>	<b>105.803</b>	<b>107.620</b>	
<b>Não circulante</b>				
Partes Relacionadas	6	6	6	6
Outras contas a receber	-	-	5.872	9.756
Impostos a recuperar	-	-	7.843	8.409
Investimento	3.761	19.560	-	-
Imobilizado	-	-	116.502	77.483
Intangível	-	-	101	142
<b>3.767</b>	<b>19.566</b>	<b>130.318</b>	<b>95.796</b>	
<b>Total do ativo</b>	<b>42.316</b>	<b>62.339</b>	<b>236.121</b>	<b>203.416</b>
<b>Controladora</b>				
<b>Consolidado</b>				
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>				
<b>Circulante</b>				
Fornecedores	277	3.381	27.272	24.862
Passivo de arrendamento	-	-	47.503	13.786
Empréstimos e financiamentos	-	-	3.073	6.453
Obrigações trabalhistas	-	-	7.781	8.636
Impostos a rec. e Autoregularização	2.370	25.259	7.492	53.811
<b>2.647</b>	<b>28.640</b>	<b>93.121</b>	<b>107.548</b>	
<b>Não circulante</b>				
Fornecedores	-	-	-	454
Passivo de arrendamento	-	-	94.770	58.639
Partes relacionadas	-	-	-	-
Participações societárias e descoberto	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	1.818.090	1.152.712	1.818.090	1.153.634
Provisões	-	-	1.519	2.154
Impostos a rec. e Autoregularização	5.139	-	12.181	-
<b>1.823.228</b>	<b>1.152.712</b>	<b>1.926.560</b>	<b>1.214.881</b>	
<b>Patrimônio Líquido</b>				
Capital social	89.382	89.382	89.382	89.382
Ajuste de conversão patrimonial	10.715	6.790	10.715	6.790
Prejuízos acumulados	(1.883.657)	(1.215.185)	(1.883.657)	(1.215.185)
<b>(1.783.560)</b>	<b>(1.119.013)</b>	<b>(1.783.560)</b>	<b>(1.119.014)</b>	
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>42.316</b>	<b>62.339</b>	<b>236.121</b>	<b>203.416</b>

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais)

	2024		2023	
	auditorado	auditorado	auditorado	auditorado
<b>Recita operacional líquida</b>				
Recita de prestação de serviços	-	-	125.776	102.515
Custo dos serviços prestados	-	-	(170.155)	(169.875)
<b>Prejuízo bruto</b>			<b>(44.379)</b>	<b>(67.360)</b>
<b>Despesas operacionais</b>				
Despesas gerais e administrativas	(1.633)	(1.629)	(36.297)	(26.685)
Despesas de vendas	-	-	-	(6.894)
Resultado de equivalência patrimonial	(116.696)	(183.188)	-	-
<b>Prejuízo operacional líquido</b>	<b>(118.329)</b>	<b>(184.817)</b>	<b>(80.676)</b>	<b>(100.939)</b>
<b>Prejuízo operacional antes do resultado financeiro</b>	<b>(118.329)</b>	<b>(184.817)</b>	<b>(80.676)</b>	<b>(100.939)</b>
Recitas financeiras	(59.516)	133.934	(60.429)	145.745
Despesas financeiras	(500.594)	(92.044)	(537.334)	(187.733)
<b>Resultado financeiro, líquido</b>	<b>(560.110)</b>	<b>41.890</b>	<b>(597.763)</b>	<b>(41.988)</b>
<b>Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>(678.439)</b>	<b>(142.927)</b>	<b>(678.439)</b>	<b>(142.927)</b>
Imposto de renda e contribuição social	-	-	-	-
<b>Prejuízo do exercício</b>	<b>(678.439)</b>	<b>(142.927)</b>	<b>(678.439)</b>	<b>(142.927)</b>
<b>Atos ao final do exercício</b>	<b>89.382.297</b>	<b>89.382.297</b>	<b>89.382.297</b>	<b>89.382.297</b>
<b>Prejuízo por quota ao final do exercício (Em Reais)</b>	<b>(7,59)</b>	<b>(1,60)</b>	<b>(7,59)</b>	<b>(1,60)</b>

Mario Fernandes da Costa  
Diretor Financeiro

Francisco Antonio Chingo  
Gerente de Controladoria - CRC: 15P178123/O-9

**CIMED & CO S.A.** - CNPJ/MF nº 16.619.378/0001-08 - NIRE 3530057101

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 13 de março de 2025, às 14 horas, na sede da CIMED & CO S.A., "Companhia", localizada na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada Maricá Marques, 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, na modalidade digital/virtual, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Niccolò Calichino Neto e secretariados pela Sra. Nicole Leal Sardielli. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a criação do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A.; (ii) a emissão de 2 (dois) bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição dos Acionistas Ordinários"); (iii) o aumento de capital da Companhia mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais), com a atribuição de bônus de subscrição com vantagem adicional ao acionista subscritor do aumento de capital ("Bônus de Subscrição do Investidor"); (iv) a alteração do estatuto social em decorrência da emissão das Novas Ações; (v) a alteração do objeto social da Companhia e a consequente alteração do estatuto social; (vi) a alteração de (v) a alteração para a administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à implementação das deliberações acima, bem como ratificar os atos já praticados pela administração neste sentido. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva ou restrições, o seguinte: (i) aprovar a criação do capital autorizado até o limite de 40.000,00 (quarenta mil) ações ordinárias, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., com a inclusão do artigo 6º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a nova redação abaixo. Adicionalmente, os acionistas aprovaram que tais ações ordinárias deverão ser emitidas exclusivamente nas hipóteses de exercício dos Bônus de Subscrição dos Acionistas Ordinários ou do Bônus de Subscrição do Investidor, observados os limites de cada bônus de subscrição, não sendo autorizado ao Conselho de Administração realizar qualquer outra emissão de bônus de subscrição, ações ou debêntures conversíveis utilizando este capital autorizado. **Artigo 6º:** A Companhia está autorizada a aumentar a capitalização por meio de emissão de (quarenta mil) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem compete estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. **Parágrafo 1º:** Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias e novas; (ii) a emissão de bônus de subscrição de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, ainda outorgada, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações e seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, e/ou aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. (ii) aprovar a emissão de 2 (dois) Bônus de Subscrição dos Acionistas Ordinários, sendo emitido 1 (um) Bônus de Subscrição dos Acionistas Ordinários em favor de J.A. Marques Holding Ltda. e 1 (um) Bônus de Subscrição dos Acionistas Ordinários em favor de KAR Ventures e Administração Patrimonial Ltda., com as características e partes integrantes desta ata na forma do Anexo I. (iii) aprovar o aumento de capital social da Companhia, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais), mediante a emissão de 58.137.157 (cinquenta e oito milhões cento e trinta e sete mil setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e com os mesmos direitos políticos e econômicos das ações já existentes da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 17,205226 cada ("Aumento de Capital"), com atribuição de bônus de subscrição com vantagem adicional ao acionista subscritor do aumento de capital, NV VII Fundo de Investimento em Participações Multissetorial - Responsabilidade Limitada ("Investidor"). Do montante obtido no Aumento de Capital, R\$ 57.349.895,00 (cinquenta e sete milhões trezentos e quatro reais e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos) serão destinados à conta de capital social e o saldo de R\$ 942.655,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) será destinado à conta de reserva de capital, incluindo todo e qualquer valor recebido a título de atualização do valor do Aumento de Capital pela venda de ações acumulada do IPCA. Dessa forma, o capital social da Companhia passa de R\$ 401.449.261,00 (quatrocentos e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais), dividido em 401.449.261 (quatrocentos e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal para R\$ 458.799.156,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões setecentas e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais), dividido em 458.799.156 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões setecentas e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. O Aumento de Capital ora aprovado é integralmente subscrito, nesta data, pelo Investidor, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II e será integralizado, em moeda corrente nacional, em 3 (três) parcelas, da seguinte forma: (i) o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Aumento de Capital, será pago pelo Investidor à Companhia em 31 de março de 2025, em contrapartida à integralização, por inteiro, de 29.968.879 (vinte e nove milhões sessenta e oito mil oitocentos e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) total das Novas Ações; (ii) o montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Aumento de Capital, atualizado pela variação acumulada do IPCA, de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias corridos desde o dia 31 de março de 2025 até o dia útil imediatamente anterior ao seu pagamento, será pago pelo Investidor à Companhia até 30 de junho de 2026, em contrapartida à integralização, por inteiro, de 11.627.551 (onze milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, equivalentes a 20% (vinte por cento) total das Novas Ações; e (iii) o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Aumento de Capital, atualizado pela variação acumulada do IPCA, de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias corridos desde o dia 31 de março de 2025 até o dia útil imediatamente anterior ao seu pagamento, será pago pelo Investidor à Companhia até 30 de junho de 2027, em contrapartida à integralização, por inteiro, de 17.441.327 (dezesseis milhões quatrocentos e quarenta e um mil trezentas e vinte e sete) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, equivalentes a 30% (trinta por cento) do total das Novas Ações. Os pagamentos ocorrerão nos termos e condições previstos no Anexo I de Investimento e Outras Avenças, celebrado entre a Companhia, os acionistas da Companhia e o Investidor, em 13 de março de 2025. Como vantagem adicional ao Investidor, a Companhia emite 1 (um) Bônus de Subscrição do Investidor, com as características e parte integrante desta ata na forma do Anexo III. Os acionistas da Companhia consignam neste ato, de forma irrevogável e irretirável, sua renúncia ao seu direito de preferência para que a administração realize a subscrição e integralização das ações de emissão da Companhia e a subscrição e integralização do Bônus de Subscrição de emissão da Companhia no âmbito do Aumento de Capital. (iv) em consequência do Aumento de Capital deliberado acima, aprovar a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação abaixo. **Artigo 5º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 458.799.156,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões setecentas e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais), dividido em 458.799.156 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões setecentas e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. (v) aprovar a alteração do objeto social da Companhia com a alteração do art. 3º de seu estatuto social, que passará a vigorar com a seguinte redação. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto: a) Comércio atacadista e distribuição de medicamentos e drogas de uso humano e veterinário; b) Comércio de produtos farmacêuticos e biológicos; c) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; d) Comércio atacadista de cosméticos e de produtos de perfumaria e de tocador; e) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; f) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, produtos químicos para agricultura etc.; g) Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos, adubos, fertilizantes, produtos químicos para agricultura etc.; h) Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos, adubos, fertilizantes, produtos químicos para agricultura etc.; i) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; j) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; k) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; l) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; m) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, limpeza e conservação; n) Comércio atacadista e varejista de calçados; m) Comércio atacadista e varejista de outros produtos alimentícios (complementos e suplementos alimentícios, nutrientes, produtos dietéticos e correlatos) do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; n) Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; o) Comércio varejista de artigos de viagem; p) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; r) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; s) Comércio varejista de medicamentos veterinários; t) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; u) Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; v) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; w) Comércio varejista de produtos saneamento domissanitários; x) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; y) Atividades associativas não especificadas anteriormente; z) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; aa) Carta e descargo; bb) Consultoria em publicidade; cc) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; dd) Impressão de material para uso publicitário; ee) Licenciamento de uso de marcas; ff) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; gg) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; hh) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e) Comércio de café; e) Comércio de alimentos. (vi) aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme a redação do Anexo IV à presente ata. Para fins de esclarecimento, a Companhia consigna que não houve alteração em sua filiação e seus respectivos objetos, de modo que a Companhia permanece possuindo as filiais listadas no Anexo V à presente ata. (vii) aprovar, por unanimidade, a autorização para a administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à implementação das deliberações acima, bem como ratificar os atos já praticados pela administração neste sentido. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e com o nemhum dos presentes cuja fazzer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme disposto no art. 130, §1º da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes: (a) Mesa: Presidente: Sr. Niccolò Calichino Neto; Secretários: Sra. Nicole Leal Sardielli; (b) Acionistas: J.A. Marques Holding Ltda., por João Adilze Zacharias Marques e Kar Ventures e Administração Patrimonial Ltda., por Karla Marques Felmanas. Apresente a cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de março de 2025. Mesa: Niccolò Calichino Neto - Presidente, Niccolò Leal Sardielli - Secretária, Acionistas: J.A. Marques Holding Ltda. - João Adilze Zacharias Marques - Administrador, KAR Ventures e Administração Patrimonial Ltda. - Karla Marques Felmanas - Administradora. JUCESP nº 131.03625-7 em 10.04.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 001340-05.2025.8.26.0204 O/AM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo.**

Ficam convocados os senhores acionistas ("Acionistas") do MÊLIUZ S.A. ("Companhia") a se reunir na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") no dia 14 de março de 2025, às 14h, no endereço: Rua da Liberdade, 404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76") e o artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §2º, §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 17 de janeiro de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), a ser realizada no dia 6 de março de 2025, às 15h00 horas, através da plataforma digital. Nos Meetings, conforme indicado na Proposta da Administração e Manual para Participação na AGE ("Manual" e "Plataforma Digital", respectivamente, para deliberação de: (i) a alteração do estatuto social da Companhia, com a consequente alteração do estatuto social; (ii) a alteração do objeto social da Companhia; (iii) o aumento de capital da Companhia mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais), com a atribuição de bônus de subscrição com vantagem adicional ao acionista subscritor do aumento de capital ("Bônus de Subscrição do Investidor"); (iv) a alteração do estatuto social em decorrência da emissão das Novas Ações; (v) a alteração do objeto social da Companhia e a consequente alteração do estatuto social; (vi) a alteração de (v) a alteração para a administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à implementação das deliberações acima, bem como ratificar os atos já praticados pela administração neste sentido. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva ou restrições, o seguinte: (i) aprovar a criação do capital autorizado até o limite de 40.000,00 (quarenta mil) ações ordinárias, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., com a inclusão do artigo 6º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a nova redação abaixo. Adicionalmente, os acionistas aprovaram que tais ações ordinárias deverão ser emitidas exclusivamente nas hipóteses de exercício dos Bônus de Subscrição dos Acionistas Ordinários ou do Bônus de Subscrição do Investidor, observados os limites de cada bônus de subscrição, não sendo autorizado ao Conselho de Administração realizar qualquer outra emissão de bônus de subscrição, ações ou debêntures conversíveis utilizando este capital autorizado. **Artigo 6º:** A Companhia está autorizada a aumentar a capitalização por meio de emissão de (quarenta mil) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem compete estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. **Parágrafo 1º:** Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias e novas; (ii) a emissão de bônus de subscrição de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, ainda outorgada, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações e seus administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, e/ou aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. (ii) aprovar a emissão de 2 (dois) Bônus de Subscrição dos Acionistas Ordinários, sendo emitido 1 (um) Bônus de Subscrição dos Acionistas Ordinários em favor de J.A. Marques Holding Ltda. e 1 (um) Bônus de Subscrição dos Acionistas Ordinários em favor de KAR Ventures e Administração Patrimonial Ltda., com as características e partes integrantes desta ata na forma do Anexo I. (iii) aprovar o aumento de capital social da Companhia, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais), mediante a emissão de 58.137.157 (cinquenta e oito milhões cento e trinta e sete mil setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e com os mesmos direitos políticos e econômicos das ações já existentes da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 17,205226 cada ("Aumento de Capital"), com atribuição de bônus de subscrição com vantagem adicional ao acionista subscritor do aumento de capital, NV VII Fundo de Investimento em Participações Multissetorial - Responsabilidade Limitada ("Investidor"). Do montante obtido no Aumento de Capital, R\$ 57.349.895,00 (cinquenta e sete milhões trezentos e quatro reais e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos) serão destinados à conta de capital social e o saldo de R\$ 942.655,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) será destinado à conta de reserva de capital, incluindo todo e qualquer valor recebido a título de atualização do valor do Aumento de Capital pela venda de ações acumulada do IPCA. Dessa forma, o capital social da Companhia passa de R\$ 401.449.261,00 (quatrocentos e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais), dividido em 401.449.261 (quatrocentos e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal para R\$ 458.799.156,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões setecentas e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais), dividido em 458.799.156 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões setecentas e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. O Aumento de Capital ora aprovado é integralmente subscrito, nesta data, pelo Investidor, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II e será integralizado, em moeda corrente nacional, em 3 (três) parcelas, da seguinte forma: (i) o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Aumento de Capital, será pago pelo Investidor à Companhia em 31 de março de 2025, em contrapartida à integralização, por inteiro, de 29.968.879 (vinte e nove milhões sessenta e oito mil oitocentos e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) total das Novas Ações; (ii) o montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Aumento de Capital, atualizado pela variação acumulada do IPCA, de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias corridos desde o dia 31 de março de 2025 até o dia útil imediatamente anterior ao seu pagamento, será pago pelo Investidor à Companhia até 30 de junho de 2026, em contrapartida à integralização, por inteiro, de 11.627.551 (onze milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, equivalentes a 20% (vinte por cento) total das Novas Ações; e (iii) o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Aumento de Capital, atualizado pela variação acumulada do IPCA, de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias corridos desde o dia 31 de março de 2025 até o dia útil imediatamente anterior ao seu pagamento, será pago pelo Investidor à Companhia até 30 de junho de 2027, em contrapartida à integralização, por inteiro, de 17.441.327 (dezesseis milhões quatrocentos e quarenta e um mil trezentas e vinte e sete) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, equivalentes a 30% (trinta por cento) do total das Novas Ações. Os pagamentos ocorrerão nos termos e condições previstos no Anexo I de Investimento e Outras Avenças, celebrado entre a Companhia, os acionistas da Companhia e o Investidor, em 13 de março de 2025. Como vantagem adicional ao Investidor, a Companhia emite 1 (um) Bônus de Subscrição do Investidor, com as características e parte integrante desta ata na forma do Anexo III. Os acionistas da Companhia consignam neste ato, de forma irrevogável e irretirável, sua renúncia ao seu direito de preferência para que a administração realize a subscrição e integralização das ações de emissão da Companhia e a subscrição e integralização do Bônus de Subscrição de emissão da Companhia no âmbito do Aumento de Capital. (iv) em consequência do Aumento de Capital deliberado acima, aprovar a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação abaixo. **Artigo 5º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 458.799.156,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões setecentas e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais), dividido em 458.799.156 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões setecentas e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. (v) aprovar a alteração do objeto social da Companhia com a alteração do art. 3º de seu estatuto social, que passará a vigorar com a seguinte redação. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto: a) Comércio atacadista e distribuição de medicamentos e drogas de uso humano e veterinário; b) Comércio de produtos farmacêuticos e biológicos; c) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; d) Comércio atacadista de cosméticos e de produtos de perfumaria e de tocador; e) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; f) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, produtos químicos para agricultura etc.; g) Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos, adubos, fertilizantes, produtos químicos para agricultura etc.; h) Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos, adubos, fertilizantes, produtos químicos para agricultura etc.; i) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; j) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; k) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; l) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; m) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, limpeza e conservação; n) Comércio atacadista e varejista de calçados; m) Comércio atacadista e varejista de outros produtos alimentícios (complementos e suplementos alimentícios, nutrientes, produtos dietéticos e correlatos) do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; n) Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; o) Comércio varejista de artigos de viagem; p) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; r) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; s) Comércio varejista de medicamentos veterinários; t) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; u) Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; v) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; w) Comércio varejista de produtos saneamento domissanitários; x) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; y) Atividades associativas não especificadas anteriormente; z) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; aa) Carta e descargo; bb) Consultoria em publicidade; cc) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; dd) Impressão de material para uso publicitário; ee) Licenciamento de uso de marcas; ff) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; gg) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; hh) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e) Comércio de café; e) Comércio de alimentos. (vi) aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme a redação do Anexo IV à presente ata. Para fins de esclarecimento, a Companhia consigna que não houve alteração em sua filiação e seus respectivos objetos, de modo que a Companhia permanece possuindo as filiais listadas no Anexo V à presente ata. (vii) aprovar, por unanimidade, a autorização para a administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à implementação das deliberações acima, bem como ratificar os atos já praticados pela administração neste sentido. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e com o nemhum dos presentes cuja fazzer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme disposto no art. 130, §1º da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes: (a) Mesa: Presidente: Sr. Niccolò Calichino Neto; Secretários: Sra. Nicole Leal Sardielli; (b) Acionistas: J.A. Marques Holding Ltda., por João Adilze Zacharias Marques e Kar Ventures e Administração Patrimonial Ltda., por Karla Marques Felmanas. Apresente a cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de março de 2025. Mesa: Niccolò Calichino Neto - Presidente, Niccolò Leal Sardielli - Secretária, Acionistas: J.A. Marques Holding Ltda. - João Adilze Zacharias Marques - Administrador, KAR Ventures e Administração Patrimonial Ltda. - Karla Marques Felmanas - Administradora. JUCESP nº 131.03625-7 em 10.04.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 103407-89.2019.8.26.0580 O/AM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo.**

Ficam convocados os senhores acionistas ("Acionistas") do MÊLIUZ S.A. ("Companhia") a se reunir na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") no dia